**IV ENCONTRO ESTADUAL DA REDEDE GOVERNANÇA COLABORATIVAREGIONAL DO PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA - REORGANIZAÇÃO SISTEMÁTICA E DIDÁTICA DOS ATOS ORDINATÓRIOS -**

Como se sabe, a grande quantidade de feitos em andamento e a volumosa distribuição diária de novas demandas exigem das unidades judiciárias a constante busca por soluções para que o atendimento à população seja feito da melhor forma possível, em observância aos princípios da celeridade e do impulso oficial.

Em consulta ao repositório do sistema Exaudi (05 de novembro de 2023), verifica-se que, em 2019, foram distribuídos 44.134 processos de competência das Varas de Relação de Consumo. Em 2020, houve um aumento de 20,83% na distribuição de novas demandas consumeristas. No ano seguinte, o número saltou de 53.326 processos para 76.035. Em 2022, 90.530 distribuições. E, neste ano (que ainda não se findou), o número de processos distribuídos já ultrapassou a casa dos 95.000.

Esses dados estatísticos evidenciam que, para garantir a prestação jurisdicional de forma adequada e equilibrada, é essencial que todas as atividades sejam executadas com eficácia e sem atrasos pela unidade judiciária. Ainda que as unidades enfrentem dificuldades relativas ao quadro funcional e ao grande volume de distribuição, há uma série de práticas que poderão amenizá-las ou até mesmo saná-las, por estimularem o melhor aproveitamento do tempo e dos conhecimentos das pessoas envolvidas na condução dos processos.

**Diante deste panorama e, principalmente, em razão da prática limitada dos atos ordinatórios pela secretaria, o 5º Cartório Integrado de Relações de Consumo desta Comarca, por meio da Portaria n.º 4 de 16 de junho de 2023, reorganizou, de forma sistematizada e didática os atos processuais previstos no Provimento Conjunto Nº CGJ/CCI - 06/2016, de modo a facilitar a compreensão dos servidores e destacar a importância da aplicabilidade dos atos ordinatórios para a celeridade processual.**

**Cumpre registrar que as minutas dos atos ordinatórios autorizados pelo Provimento Conjunto e reorganizados pela Portaria editada foram cadastrados no sistema PJe, as quais foram nomeadas de acordo com a classificação ato, visando facilitar a pesquisa e, principalmente, o compartilhamento com as demais unidades judiciárias deste Tribunal de Justiça.**

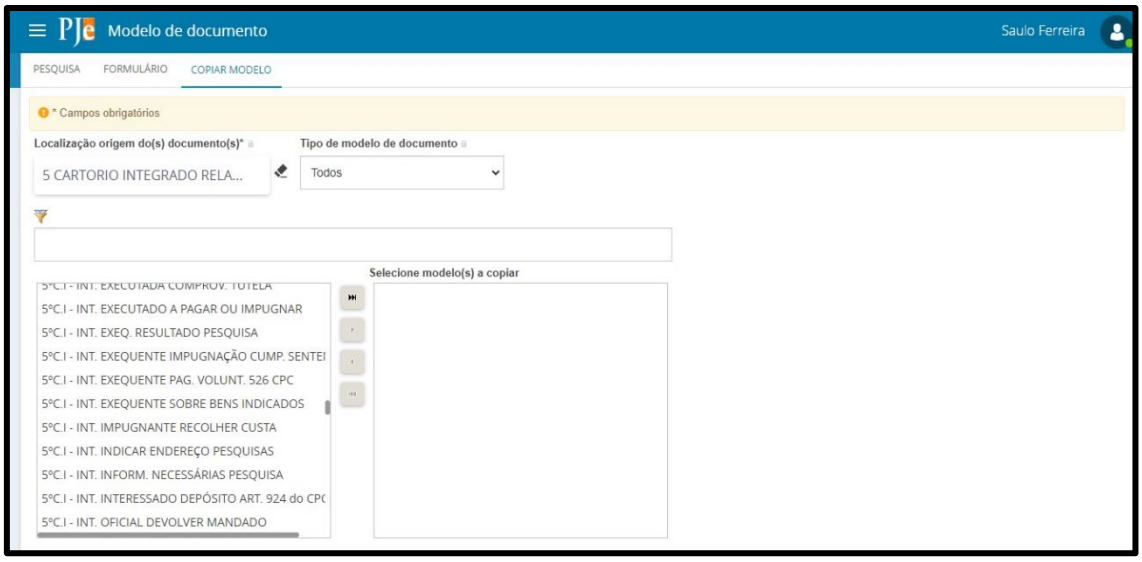


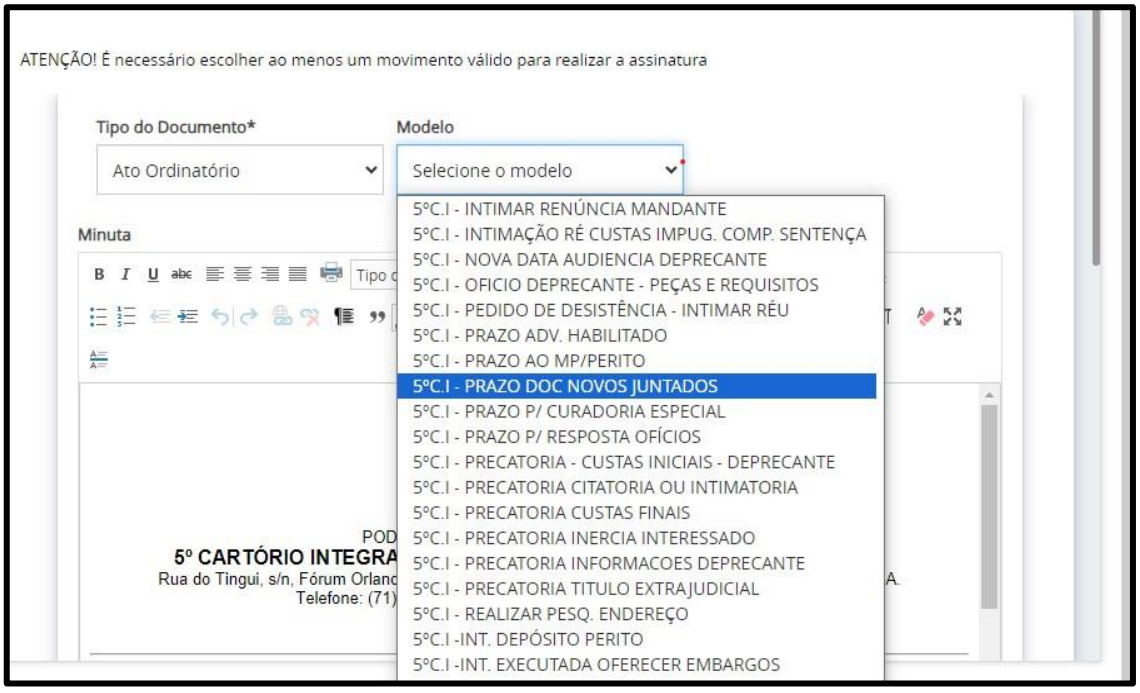

Assim, os 126 atos ordinatórios já previstos no Provimento Conjunto foram organizados na portaria de acordo, em síntese, com a fase/classe processual. Por exemplo:

**DOS ATOS DE REGULARIZAÇÃO DOS AUTOS E COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS EM GERAL**

**XVIII - Intimar a parte contrária para se manifestar, em 15 (quinze) dias, sempre que forem juntados novos documentos aos autos (art. 437 do CPC);**

- Minuta do ato ordinatório cadastrado no sistema PJe:

*Conforme Provimento Conjunto nº CGJ/CCI n° 06/2016 e Portaria nº 04/2023, do 5° Cartório Integrado de Consumo, pratiquei o ato processual abaixo:*
*Intime-se a parte autora/ré para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre os novos documentos juntados de ID nº X (art. 437 do CPC).*

**XXI - Intimar o réu para se manifestar sobre o pedido de desistência, na hipótese de citação regular ou suprida a sua falta, na hipótese de comparecimento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias, destacando que seu silêncio será interpretado como anuência.**

- Minuta do ato ordinatório cadastrado no sistema PJe:

*Conforme Provimento Conjunto nº CGJ/CCI n° 06/2016 e Portaria nº 04/2023, do 5° Cartório Integrado de Consumo, pratiquei o ato processual abaixo:*
*Intime-se a parte ré acerca do pedido de desistência de ID nº X, no prazo de 15 dias, importando seu silêncio em anuência com o pedido da parte autora.*

**XIV – Expedir ofícios, sem a necessidade de prévia autorização, excetuados os dirigidos aos Presidentes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como aqueles destinados a requisitar informações sobre remuneração, quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico;**

**XX – Retificar, no PJe, equívocos ocorridos quando da distribuição, relativos à classe, aos assuntos processuais, bem como a outros dados de cadastramento;**

**DOS ATOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA E DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS INFRUTÍFERAS**

**XXXII – Expedir novo mandado, no caso de diligência parcial ou totalmente frustrada, quando a parte interessada apresentar novo endereço, intimando a parte requerente, para comprovar o recolhimento das custas referente ao referido ato, caso não seja beneficiária da gratuidade de justiça.**

- Minuta do ato ordinatório cadastrado no sistema PJe:

*Conforme Provimento Conjunto nº CGJ/CCI n° 06/2016 e Portaria nº 04/2023, do 5° Cartório Integrado de Consumo, pratiquei o ato processual abaixo:*
*Intime-se a parte autora acerca do AR/Mandado negativo de ID nº X, no prazo de 05 dias, indicando novo endereço e recolhendo as custas correspondentes, caso necessário.*

**DAS PESQUISAS ELETRÔNICAS**

**XLI – Intimar a parte Executada, para tomar ciência da restrição via Renajud e da avaliação do bem, assim como intimada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre ela.**

- Minuta do ato ordinatório cadastrado no sistema PJe:

*Conforme Provimento Conjunto nº CGJ/CCI n° 06/2016 e Portaria nº 04/2023, do 5° Cartório Integrado de Consumo, pratiquei o ato processual abaixo:*
*Intimem-se as partes para tomarem ciência do bloqueio eletrônico realizado, bem com para que, no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem o que entenderem pertinente.*

**DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR QUANTIA CERTA**

**CXVIII, §1º - Havendo certidão de trânsito em julgado emitida nos autos, intimar o executado através de advogado ou, na falta deste, pessoalmente, para em prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento do débito observando-se o demonstrativo atualizado apresentado pelo credor, sob**

**pena de acréscimo de multa de 10% (dez porcento) e honorários advocatícios também, em 10% (dez por cento) sobre aquele valor(artigo 523 do CPC), ou, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação nos termos do artigo 525 do CPC, com o devido recolhimento das custas, sob pena de não conhecimento.**

- Minuta do ato ordinatório cadastrado no sistema PJe:

*Conforme Provimento Conjunto nº CGJ/CCI n° 06/2016 e Portaria nº 04/2023, do 5° Cartório Integrado de Consumo, pratiquei o ato processual abaixo:*
*Fica a parte Executada intimada, por meio dos seus advogados devidamente constituídos, o executado através de advogado, para em prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito observando-se o demonstrativo atualizado apresentado pelo credor, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios também, em 10% (dez por cento) sobre aquele valor(artigo 523 do CPC), ou, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação nos termos dos artigo 525 do CPC, com o devido recolhimento das custas, sob pena de não conhecimento*.

**CXXI - Na hipótese de pagamento voluntário do executado, antes de ser intimado para o cumprimento da sentença, intimar o exequente para se manifestar, no prazo de 05dias, nos termos do artigo 526, § 1º do CPC.**

- Minuta do ato ordinatório cadastrado no sistema PJe:

*Conforme Provimento Conjunto nº CGJ/CCI n° 06/2016 e Portaria nº 04/2023, do 5° Cartório Integrado de Consumo, pratiquei o ato processual abaixo:*
*Fica a parte Exequente intimada, por meio dos seus advogados devidamente constituídos, para se manifestar, no prazo de 05 dias, nos termos do artigo 526, § 1º do CPC.*

A partir desse cenário, podemos observar que a utilização prioritária de atos ordinatórios, sempre que possível, é um recurso eficaz para a redução da quantidade de processos enviados à conclusão e, consequentemente, para tratamento do acervo de processos que aguardam minuta.

A emissão de atos ordinatórios representa atividade mais simples e célere que os despachos de mero expediente, uma vez que são assinados pela própria serventia e podem ser liberados imediatamente nos autos, suprimindo-se, do fluxo de trabalho da unidade a necessidade de se remeter os autos à análise do gabinete.

**Importante ainda destacar que o 5º Cartório Integrado, durante a elaboração deste projeto, promoveu um curso de análise processual e atos ordinatórios destinados aos servidores da secretaria e gabinetes, incluindo estagiários de graduação e pós-graduação, objetivando proporcionar meios para auxiliar os servidores e garantir a prestação jurisdicional célere e de qualidade.**

Além disso, foram disponibilizadas apostilas com resumos do procedimento ordinário e cópia da portaria editada visando facilitar a consulta aos atos ordinatórios durante as atividades cartorárias.

**Outro ponto importante a ser destacado são os resultados positivos na condução dos processos eletrônicos, tendo em vista que houve uma redução expressiva do número de conclusões aos gabinetes (principalmente para fila de despacho); diminuição do tempo de tramitação das ações; redução do índice de reclamações no balcão presencial, virtual, ouvidoria e corregedoria; e a facilitação do cumprimento das metas instituídas pelo CNJ, tendo em vista que, além da redução do tempo de tramitação, a secretaria promove, de ofício, a retificação ou evolução da classe processual dos processos, saneando eventuais inconsistências do número de processos ainda pendentes de julgamento.**

Agradeço a oportunidade concedida pela Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau de Jurisdição, representada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, que exerce importante papel na condução da Estratégia do Poder Judiciário Baiano, promovendo a melhoria dos serviços jurisdicionais.

**Marielza Brandão Franco**
**Juíza Corregedora do 5º Cartório Integrado de Relações de Consumo de Salvador**